

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação e classificação da proposta de venda apresentados à Chamada Pública nº 015/2024 destinada à aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros, oriundos da Agricultura Familiar, para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Assistência Social de Joinville. Protocolou invólucro o seguinte participante: ORGANIZAÇÃO FORMAL: Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder – COOPER SCHROEDER (documento SEI nº 0021297562). Aos 17 dias de maio de 2024, a Agente de Contratação Cláudia Fernanda Müller, designada pela Portaria nº 006/2024, após análise dos documentos, passa a fazer as seguintes considerações: **Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder – COOPER Schroeder**, não foi possível realizar a certificação da assinatura digital na Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados e na Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. Considerando que, documentos assinados em meio digital só possuem validade se confirmada as autenticidades das assinaturas. Considerando ainda que, no caso em tela, o sistema adotado de assinatura digital, é possível validar a sua autenticidade somente através de certificados digitais dos documentos em meio eletrônico, se faz necessário apresentar os arquivos eletrônicos assinados originais, em formato .pdf, para certificação das assinaturas dos referidos documentos. Na Proposta de Venda apresentada, verificou-se que não constava a assinatura do representante legal, conforme estabelecido no o subitem 3.4.2, alínea "i". Fundamentado no art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, "*Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.*", solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 0021312917, manifestação quanto as observações supracitadas. Em resposta (documento SEI nº 0021383065), a participante encaminhou os arquivos eletrônicos assinados originais das declarações, sendo possível a certificação. Também apresentou o projeto de venda adequado. Portanto, a participante atende as exigências do subitem 3.4.2, alíneas "i", "j" e "k" do instrumento convocatório. Sendo assim, a Agente de Contratação decide **HABILITAR**: ORGANIZAÇÃO FORMAL: Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder – COOPER SCHROEDER. Após análise dos documentos de habilitação, foi realizada a seleção da proposta de venda habilitada, conforme estabelecido no art. 10 da Resolução GGPAB nº 03/2022 e de acordo com item 4.1 do edital, "*Para a seleção, as propostas de venda (Anexo II) habilitadas devem ser divididas de acordo com a seguinte ordem de prioridade: a) Grupos de projetos de fornecedores locais; b) Grupo de projetos estaduais; c) Grupo de projetos regionais; e d) Grupos de projetos do país.*". Assim, a proposta de venda foi definida da seguinte forma: PROJETO ESTADUAL: **Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder – COOPER SCHROEDER - ITEM: 26 - Maracujá amarelo - 756 kg**. Deste modo, após a análise da proposta, a Agente de Contratação decide **CLASSIFICAR** a proposta de venda apresentada. Respeitando os limites previstos no subitem 12.8.1 do edital de chamada pública e no art. 4º da Resolução GGPAB nº 03/2022, bem como, considerando os quantitativos máximos do produto previsto no Anexo VII - Termo de Referência do edital, após a análise dos projetos de venda, a Agente de Contratação decide **DECLARAR VENCEDOR** para o item e a respectiva quantidade: **Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder – COOPER SCHROEDER - ITEM: 26 - Maracujá amarelo - 756 kg**. Foram **DESERTOS** os ITENS: 1 - Alho roxo; 2 - Banana nanica/caturra; 3 - Batata doce roxa; 4 - Brócolis japoneses; 5 - Caqui Fuyu; 6 - Cebolinha verde comum; 7 - Chuchu; 8 - Couve-flor; 9 - Espinafre; 10 - Gengibre; 11 - Inhame; 12 - Laranja pêra; 13 - Limão cravo; 14 - Maçã Fuji; 15 - Pepino comum (salada); 16 - Pêra d' água; 17 - Pinhão; 18 - Repolho verde; 19 - Repolho roxo; 20 - Rúcula; 21 - Salsa/salsinha; 22 - Tangerina mexerica; 23 - Tangerina ponkan; 24 - Vagem manteiga; 25 - Coco verde; 27 - Aipim congelado; 28 - Ovos de galinha caipira. Conforme dispõe a

Resolução GGPAB nº 03/2022, art. 5, o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar será o especificado no subitem 1.3 do edital. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela presente.

Cláudia Fernanda Müller - Agente de Contratação – Portaria nº 006/2024



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021383424** e o código CRC **066E7598**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.044521-7

0021383424v6

0021383424v6